



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que: <u>o Decreto</u> <u>Normativo nº 101/2014</u>
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano, ES, <u>29 / 11 / 14</u>
Secretário Municipal de Administração

DECRETO NORMATIVO N.º 101/2014

APROVA O SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 1.102/2011, e a Resolução nº 257/2011 do TCE-ES;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovado o Sistema de Saúde - SSP, constituído das seguintes Instruções Normativas:

I - Instrução Normativa SSP nº 001/2013, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a padronização, objetivos e procedimentos para coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde nas unidades de saúde do Município de Marechal Floriano e dá outras providências;

II - Instrução Normativa SSP nº 002/2013, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre os critérios de procedimentos para recebimentos, armazenamento e distribuição de materiais de consumo (médicos hospitalares e odontológicos) e permanentes do Município de Marechal Floriano, ES;

III - Instrução Normativa SSP nº 003/2013, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre os critérios de controle no transporte de pacientes do Município de Marechal Floriano, ES.

IV - Instrução Normativa SSP nº 004/2013, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre os critérios de controle e distribuição de medicamentos no Município de Marechal Floriano, ES.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único – As Instruções Normativas do Sistema de Saúde a serem observados pelas diversas unidades da estrutura administrativa seguem em anexo como parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI- prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano–ES, 27 de novembro de 2014.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal